



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO Nº 080/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA.”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a **SRA. SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual nº 016.189241.0050, situada à Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial, Alfenas – M.G, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Natanael Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua: Amélio da Silva Gomes, nº 48, AP. 106, Edif. Bela Vista – Centro, Alfenas – M.G, CPF: 502.690.546/34, RG: M-4.112.771 SSP/MG. neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2019, Registro de Preços 042/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do processo municipal nº. 038/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | UNID. | VLR.UNIT. | TOTAL |
|------|--|------|------------------|-------|-----------|--------------|
| 4 | ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML | 800 | CIMED | FR | R\$ 5,00 | R\$ 4.000,00 |
| 8 | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | 100 | SOBRAL ACETILDOR | CP | R\$ 0,04 | R\$ 3.500,00 |
| 9 | ACIDO ACETILSALISÍLICO 100MG | 3 | SOBRAL ACETILDOR | CP | R\$ 0,04 | R\$ 105,00 |
| 10 | ACIDO ACETILSALISÍLICO 100MG | 3 | SOBRAL ACETILDOR | CP | R\$ 0,04 | R\$ 105,00 |
| 22 | AGUA DESTILADA DE 10ML C/ 200 AMPOLAS | 200 | FARMACE | CX | R\$ 35,00 | R\$ 7.000,00 |
| 23 | AGUA DESTILADA DE 10ML C/ 200 AMPOLAS | 50 | FARMACE | CX | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 35 | AGULHA PARA SUTURA ODONTOLOGICA COM FIO DE NYLON 4.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES | 70 | TECHNOFIO | CX | R\$ 31,00 | R\$ 2.170,00 |
| 50 | ALMOTOLIA NA COR ÂMBAR DE 250ML. | 400 | J.PROLAB | UN | R\$ 2,16 | R\$ 864,00 |
| 51 | ALMOTOLIA NA COR TRANSPARENTE DE 250ML. | 400 | J.PROLAB | UN | R\$ 2,16 | R\$ 864,00 |
| 52 | ALMOTOLIA NA COR TRANSPARENTE DE 500 ML | 200 | J.PROLAB | UN | R\$ 2,70 | R\$ 540,00 |
| 73 | AMPICILINA 500MG | 8 | PRAZI | CA | R\$ 0,96 | R\$ 7.680,00 |
| 76 | ANESTESICO TOPICO GEL 20 % | 100 | PHARLAB | UN | R\$ 6,05 | R\$ 605,00 |
| 88 | ATADURA DE GESSO 15CM - CAIXA COM 20 | 20 | POLAR FIX | CX | R\$ 31,00 | R\$ 620,00 |
| 92 | ATENOLOL 50MG | 20 | PRATI | CP | R\$ 0,10 | R\$ 2.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax(35) 3525- 1585 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

| | | | | | | |
|-----|--|-------|------------|----|------------|----------------|
| 93 | ATORVASTATINA 20MG | 20 | CIMED | CP | R\$ 0,55 | R\$ 11.000,00 |
| 94 | ATORVASTATINA 40MG | 10 | GEOLAB | CP | R\$ 1,17 | R\$ 11.700,00 |
| 96 | AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 20 - PACOTE COM 10 UNIDADES | 15 | MEDGAUZE | PC | R\$ 11,00 | R\$ 165,00 |
| 97 | AZATIOPRINA 50MG | 2 | GERMED | CP | R\$ 1,34 | R\$ 2.680,00 |
| 113 | BESILATO DE ANLÓDIPINA 5MG | 50 | GEOLAB | CP | R\$ 0,08 | R\$ 4.000,00 |
| 157 | BROMOPRIDA 10MG | 10 | PRATI | CP | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| 158 | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML | 200 | MARIOL | FR | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 159 | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML | 600 | MARIOL | FR | R\$ 1,24 | R\$ 744,00 |
| 160 | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML | 200 | MARIOL | FR | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 165 | BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO NASAL C/ 120 DOSES | 300 | EMS | FR | R\$ 17,00 | R\$ 5.100,00 |
| 166 | BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO NASAL C/ 120 DOSES | 300 | EMS | FR | R\$ 35,00 | R\$ 10.500,00 |
| 167 | BUPROPIONA 150MG | 12000 | EMS | CP | R\$ 0,70 | R\$ 8.400,00 |
| 174 | CAIXA PARA MATERIAL PERFUCORTANTES DE 13 LITROS | 6 | FLEXPPELL | UN | R\$ 2,95 | R\$ 17.700,00 |
| 182 | CAIXAS DE FIO MONONYLON 0 FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, COM 24 UNIDADES. | 20 | TECHNOFIO | CX | R\$ 30,00 | R\$ 600,00 |
| 183 | CAIXAS DE FIO MONONYLON 0 FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, COM 24 UNIDADES. | 10 | TECHNOFIO | CX | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 |
| 186 | CAIXAS DE FIO MONONYLON 4.0 FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, COM 24 UNIDADES. | 40 | TECHNOFIO | CX | R\$ 28,00 | R\$ 1.120,00 |
| 187 | CAIXAS DE FIO MONONYLON 5.0 . FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, COM 24 UNIDADES. | 30 | TECHNOFIO | CX | R\$ 27,00 | R\$ 810,00 |
| 202 | CARBONATO DE CALCIO 1500MG + CLORAFENICOL 400UI - CALTRATE | 10000 | IMEC | CP | R\$ 0,45 | R\$ 4.500,00 |
| 205 | CARVEDILOL 25 MG | 30 | LEGRAND | CP | R\$ 0,18 | R\$ 5.400,00 |
| 206 | CARVEDILOL 3,125MG | 15 | EMS | CP | R\$ 0,10 | R\$ 1.500,00 |
| 207 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS | 2 | BIOSANI | UN | R\$ 0,70 | R\$ 1.400,00 |
| 210 | CEFALEXINA 500MG | 20 | AUROBINDO | CP | R\$ 0,83 | R\$ 16.600,00 |
| 219 | CETOCONAZOL 200 MG | 8 | PRATI | CP | R\$ 0,29 | R\$ 2.320,00 |
| 220 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO 30G | 800 | SOBRAL | TB | R\$ 2,90 | R\$ 2.320,00 |
| 233 | CINARIZINA 75 MG | 10 | BRAINFARMA | CP | R\$ 0,30 | R\$ 3.000,00 |
| 292 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG | 10 | CRISTALIA | CP | R\$ 0,33 | R\$ 3.300,00 |
| 312 | COLETOR UNIVERSAL DE URINA E FEZES DE 70 ML | 10 | CRALPLAST | UN | R\$ 0,30 | R\$ 3.000,00 |
| 319 | COMPRESSA GAZE C/500UN | 1 | WS | 2 | R\$ 9,00 | R\$ 9.000,00 |
| 320 | COMPRESSAS DE GAZES NO TAMANHO 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES. | 4,5 | WS | PC | R\$ 9,00 | R\$ 40.500,00 |
| 321 | COMPRESSAS DE GAZES NO TAMANHO 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES. | 50 | WS | PC | R\$ 9,00 | R\$ 450,00 |
| 338 | DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO DE 5 LITROS | 1,06 | VICPHARMA | GL | R\$ 100,00 | R\$ 106.000,00 |
| 339 | DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10 G | 1,2 | PRATI | TB | R\$ 1,56 | R\$ 1.872,00 |
| 356 | DIGOXINA 0,25 MG | 1000 | PHARLAB | CP | R\$ 0,16 | R\$ 160,00 |
| 357 | DIGOXINA 0,25 MG | 1000 | PHARLAB | CP | R\$ 0,16 | R\$ 160,00 |
| 360 | DIGOXINA 0,25MG | 30000 | PHARLAB | CP | R\$ 0,16 | R\$ 4.800,00 |
| 365 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG | 5000 | ZYDUS | CP | R\$ 0,48 | R\$ 2.400,00 |
| 367 | DIPIRONA SODICA 500 MG | 40000 | PRATI | CP | R\$ 0,10 | R\$ 4.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delphinópolis – Minas Gerais

| | | | | | | |
|-----|---|-------|------------|----|-----------|---------------|
| 374 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - FRASCO COM 10 ML | 1200 | FARMACE | FR | R\$ 1,52 | R\$ 1.824,00 |
| 381 | DULOXETINA 30MG | 15000 | EMS | CP | R\$ 3,36 | R\$ 50.400,00 |
| 399 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG | 30000 | PHARLAB | CP | R\$ 0,50 | R\$ 15.000,00 |
| 412 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G | 1000 | CRALPLAST | UN | R\$ 1,00 | R\$ 1.000,00 |
| 436 | FITA MICROPORE 10CM X 10M CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | WILTEX | UN | R\$ 15,80 | R\$ 1.580,00 |
| 438 | FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X30MT | 100 | CIEX | UN | R\$ 2,69 | R\$ 269,00 |
| 439 | FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X30MT | 200 | CIEX | UN | R\$ 2,69 | R\$ 538,00 |
| 447 | FLUCONAZOL 150 MG | 2000 | MEDQUIMICA | CP | R\$ 0,99 | R\$ 1.980,00 |
| 448 | FLUCONAZOL 150 MG | 2000 | MEDQUIMICA | CP | R\$ 0,99 | R\$ 1.980,00 |
| 449 | FLUCONAZOL 150MG | 10000 | MEDQUIMICA | CP | R\$ 0,99 | R\$ 9.900,00 |
| 472 | GEL CONDUTOR AZUL PARA ELETROCARDIOGRAMA 300MG | 1400 | MULTIGEL | UN | R\$ 3,00 | R\$ 4.200,00 |
| 483 | GLIBENCLAMIDA 5MG | 40000 | MEDQUIMICA | CP | R\$ 0,06 | R\$ 2.400,00 |
| 500 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG | 2000 | EMS | CP | R\$ 1,09 | R\$ 2.180,00 |
| 507 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | 40000 | CIMED | CP | R\$ 0,04 | R\$ 1.600,00 |
| 508 | HIDROCLORTIAZIDA 25 MG | 1000 | CIMED | CP | R\$ 0,04 | R\$ 40,00 |
| 509 | HIDROCLORTIAZIDA 25 MG | 1000 | CIMED | CP | R\$ 0,04 | R\$ 40,00 |
| 516 | IBUPROFENO 50MG/ML | 100 | NATULAB | FR | R\$ 2,87 | R\$ 287,00 |
| 518 | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML | 600 | NATULAB | FR | R\$ 7,71 | R\$ 4.626,00 |
| 529 | IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO | 4000 | VITAMEDIC | CP | R\$ 0,45 | R\$ 1.800,00 |
| 550 | LENÇOL DE PAPEL ROLO DE 70 CM X 50 M NA COR BRANCA | 1500 | FOX | RL | R\$ 6,59 | R\$ 9.885,00 |
| 568 | LORAZEPAM 2 MG | 25000 | EMS | CP | R\$ 0,19 | R\$ 4.750,00 |
| 582 | LUVA ESTERILIZADA NO TAMANHO 7,0 | 1000 | SANRO | PR | R\$ 1,00 | R\$ 1.000,00 |
| 583 | LUVA ESTERILIZADA NO TAMANHO 7,0 | 70 | SANRO | PR | R\$ 1,00 | R\$ 70,00 |
| 592 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | 12000 | GEOLAB | CP | R\$ 0,17 | R\$ 2.040,00 |
| 597 | MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO CX COM 50 UNIDADES. | 500 | PHARMATEX | CX | R\$ 4,80 | R\$ 2.400,00 |
| 607 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG | 40000 | PRATI | CP | R\$ 0,10 | R\$ 4.000,00 |
| 645 | OLEO DE GIRASSOL COM 100ML | 100 | NUTRIEX | FR | R\$ 2,30 | R\$ 230,00 |
| 646 | OLEO DE GIRASSOL COM 100ML | 1000 | NUTRIEX | FR | R\$ 2,30 | R\$ 2.300,00 |
| 647 | OLEO DE GIRASSOL COM 100ML | 100 | NUTRIEX | FR | R\$ 2,30 | R\$ 230,00 |
| 686 | PROPANOLOL 40 MG | 2000 | GEOLAB | CP | R\$ 0,11 | R\$ 220,00 |
| 687 | PROPANOLOL 40 MG | 15000 | GEOLAB | CP | R\$ 0,11 | R\$ 1.650,00 |
| 688 | PROPANOLOL 40 MG | 2000 | GEOLAB | CP | R\$ 0,11 | R\$ 220,00 |
| 714 | SABÃO ENZIMÁTICO USADO PARA DESINCrustação e remoção de resíduos orgânica de | 200 | VICPHARMA | LT | R\$ 80,00 | R\$ 16.000,00 |
| 715 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO COM 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, INODORO, PARA | 1000 | CINORD | GL | R\$ 64,16 | R\$ 64.160,00 |
| 716 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO COM 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, INODORO, PARA | 100 | CINORD | GL | R\$ 64,16 | R\$ 6.416,00 |
| 717 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO EMBALAGEM COM 1 LITROS | 100 | CINORD | LT | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 719 | SACO PARA LIXO LEITOSO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES | 250 | AZEPLAST | PC | R\$ 43,66 | R\$ 10.915,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delphinópolis – Minas Gerais

| | | | | | | |
|--------------------|---|-------|------------|----|-----------|-----------------------|
| 721 | SCALP N.º 21 | 17000 | DESCARPACK | UN | R\$ 0,18 | R\$ 3.060,00 |
| 743 | SINVASTATINA 40MG | 20000 | EMS | CP | R\$ 0,11 | R\$ 2.200,00 |
| 746 | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 1% GALÃO DE 5 LITROS | 50 | ANTARES | GL | R\$ 13,00 | R\$ 650,00 |
| 747 | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 1% GALÃO DE 5 LITROS | 1200 | ANTARES | GL | R\$ 13,00 | R\$ 15.600,00 |
| 806 | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO | 40000 | VITAMED | CP | R\$ 0,09 | R\$ 3.600,00 |
| 838 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM FRASCO DE 250 ML | 120 | PROTEC | UN | R\$ 14,12 | R\$ 1.694,40 |
| 845 | VITAMINA COMPLEXO B | 30000 | VITAMED | CP | R\$ 0,09 | R\$ 2.700,00 |
| 846 | XAROPE CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML (ADULTO) 100 ML | 600 | FARMACE | FR | R\$ 3,80 | R\$ 2.280,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 582.714,40 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 582.714,40 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, decorrente dos Medicamentos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de Medicamentos/Materiais deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;



II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Medicamentos/Materiais, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais/medicamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A CONTRATADA que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Fraça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico N° 011/2019, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – a decretação de falência;
- V – a dissolução da sociedade;
- VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público;
- VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 237 0*0-1 SSPSP

Delfinópolis - MG, 30 de Dezembro de 2019.

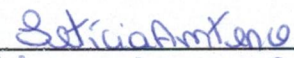


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
CONTRATANTE




ALFALAGOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF 305.536.206-07

2ª 

JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

Visto do Jurídico: 

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676